

## MINUTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**AO ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA/SP**

**Ref.: Processo Administrativo nº 295/2026 Objeto:** Registro de Preços para Locação de Máquinas e Equipamentos.

**VIAFRESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.351.769/0001-00**, com sede na Rua Claudio Soares, 72, Pinheiros, São Paulo/SP, por seu representante legal, vem, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

### 1. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

A presente impugnação é protocolada dentro do prazo legal, considerando que a abertura da sessão está prevista para o dia 17/04/2026. A Impugnante possui legitimidade, uma vez que atua diretamente no mercado de locação de equipamentos de fresadoras.

### 2. DO OBJETO E DA IRREGULARIDADE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Edital prevê o julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para um lote que agrupa 11 itens distintos (Vibroacabadora, Fresadoras de diferentes potências, Caminhão Pipa, Trator de Esteira, etc.).

Ocorre que a **VIAFRESA é uma empresa de nicho, especializada exclusivamente no serviço e locação de FRESADORAS**. Ao agrupar itens de naturezas totalmente distintas em um único lote, a Administração Pública impede a participação de empresas especializadas, restringindo o certame a empresas generalistas ou "agenciadoras".

### 3. DO DIREITO: DA OBRIGATORIEDADE DO PARCELAMENTO

O Edital, ao agrupar equipamentos de naturezas distintas (como vibroacabadoras, fresadoras, cavalos mecânicos e tratores de esteira) em um lote único e global, viola o **Princípio do Parcelamento**, previsto no **Art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021**

*A Lei nº 14.133/2021 (Art. 40, § 2º) e a Súmula 247 do TCU estabelecem que o parcelamento é a regra, visando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.*

A manutenção do Lote Global neste edital fere esses princípios pois:

1. **Restringe a Competitividade:** Empresas como a Impugnante, que detêm o melhor preço e técnica para as **fresadoras (itens 1.2 e 1.3)**, são impedidas de participar por não operarem com caminhões-pipa ou tratores de esteira.
2. **Antieconomicidade:** O Município acaba pagando mais caro, pois a empresa que vencer o lote global e não possuir a fresadora terá que sublocá-la de especialistas (como a Viafresa), adicionando uma margem de lucro sobre o serviço de terceiros.

#### 4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- A **procedência total desta impugnação** para que o critério de julgamento seja alterado de **LOTE GLOBAL para POR ITEM**;
- Subsidiariamente, que os itens de **FRESAGEM (1.2 e 1.3)** sejam desmembrados em um lote específico para empresas especializadas;
- A publicação de novo edital com a respectiva reabertura dos prazos legais.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo/SP, 13 de abril de 2026.

**VIAFRESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 27.351.769/0001-00**  
**PAULO RENATO CUNHA RORIZ CPF: 010.771.481-78**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

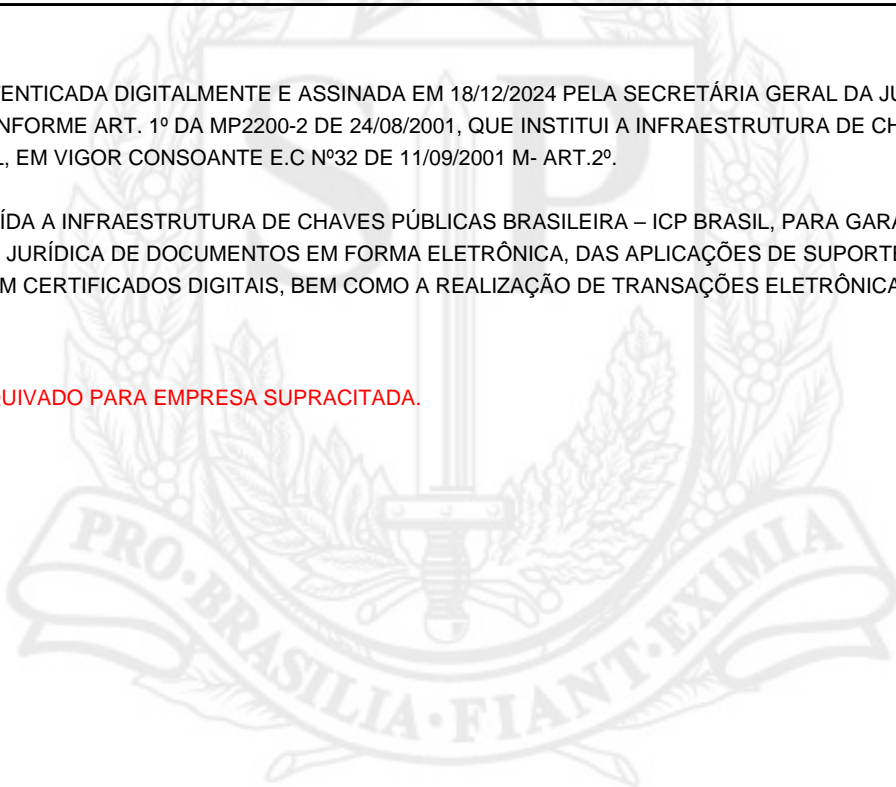
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VIAFRESA SERVICOS E LOCACOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35230592529	CNPJ 27.351.769/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.328.531/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/12/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:55:23	CÓDIGO DE CONTROLE 253793306
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/12/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.


ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<p><b>Protocolo Redesim</b></p> <p align="right">SPP2431322031</p> 
---

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>VIAFRESA SERVICOS E LOCACOES LTDA - E.P.P.</b>		PORTE <b>EPP</b>
LOGRADOURO <b>RUA CLAUDIO SOARES</b>		NÚMERO <b>72</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 1114 COND AHEAD</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	CEP <b>05422030</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>JLN.CONTABILIDADE2@GMAIL.COM</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>27351769000100</b>	NIRE - SEDE <b>35230592529</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>PRISCILLA DINIZ CORREA - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 201,55</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
*da*  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA**  
**VIAFRESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ 27.351.769/0001-00**

**PRISCILLA DINIZ CORREA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/10/1989, portadora da CNH nº 04257765242 – DETRAN/DF, CPF nº 021.680.741-78, residente e domiciliada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 668, Apartamento 32 A, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04548-003;

**PAULO RENATO CUNHA RORIZ**, brasileiro, casado sob regime de Separação Convencional de Bens, empresário, nascido em 08/01/1985, portador da CNH nº 02757650705 – DETRAN/DF, CPF nº 010.771.481-78, residente e domiciliado no Setor SQN 303, nº 605, Bloco E, Apartamento 101, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70735-050.

Únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **VIAFRESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** com CNPJ sob o n. **27.351.769/0001-00** sediada na Rua Claudio Soares, nº 72, Conj. 912, 9º andar, Pinheiros/SP, CEP: 05422-030.

Devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo, com NIRE nº **3523059252-9**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer por meio deste instrumento, as seguintes alterações e consolidação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade decide alterar o endereço da sede para Rua Claudio Soares, nº 72, Sala 1114, Cond. Ahead, Pinheiros/SP, CEP: 05422-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto social da empresa passa a ser: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Construção de rodovias e ferrovias; e Holding de instituições não financeiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social, totalmente integralizado, que era de R\$ 3.660.192,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e noventa e dois reais), passa a ser de R\$ 5.821.120,87

(cinco milhões, oitocentos e vinte mil e cento e vinte reais e oitenta e sete centavos), divididos em 5.821.120,87 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil e cento e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.115.000,00 (um milhão e cento e quinze mil reais) em moeda corrente do País, e R\$ 4.706.120,87 (quatro milhões e setecentos e seis mil e cento e vinte reais e oitenta e sete reais) em bens móveis abaixo descrito:

- a. Máquina Escavadora/Elevadora a Frio, Wirtgen, modelo W1900, serie nº 09200322 no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais);
- b. Máquina Fresadora/Escavadeira/Elevadora a Frio, Fresadora de Asfalto W100, serie nº 11100053 no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);
- c. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W100, serie nº 09100346 no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
- d. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W1900, serie nº 09200274 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- e. 3 Cilindros Fresadores, modelo W1900/W2000 no valor de R\$ 628.192,00 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais).
- f. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W1900, serie nº 10200392 no valor de R\$ 595.939,78 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
- g. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W1900, serie nº 10200536 no valor de R\$ 1.005.985,31 (um milhão e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).
- h. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W100H, serie nº 19101021 no valor de R\$ 559.003,78 (quinhentos e cinquenta e nove mil e três reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>PRISCILLA DINIZ CORREA</b>	2.910.560,43	R\$ 2.910.560,43	50,00%
<b>PAULO RENATO CUNHA RORIZ</b>	2.910.560,44	R\$ 2.910.560,44	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>5.821.120,87</b>	<b>R\$ 5.821.120,87</b>	<b>100,00%</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Altera-se o endereço residencial da sócia **PRISCILLA DINIZ CORREA**, para Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 668, Apartamento 32 A, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04548-003.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As demais cláusulas que não foram alteradas permanecem em pleno vigor.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

*da*

### **VIAFRESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **VIAFRESA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com CNPJ sob o n. **27.351.769/0001-00**, com sede na Rua Claudio Soares, nº 72, Sala 1114, Cond. Ahead, Pinheiros/SP, CEP: 05422-030, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O início das atividades foi o dia 21 de março de 2017 e a sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O objetivo comercial da sociedade é: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Construção de rodovias e ferrovias; e Holding de instituições não financeiras.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercidas as atividades de Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Construção de rodovias e ferrovias; e Holding de instituições não financeiras.

E exercerá as seguintes atividades:

**CNAE Nº 7732-2/01** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CNAE Nº 4211-1/01** – Construção de rodovias e ferrovias.

**CNAE Nº 6462-0/00** – Holdings de instituições não-financeiras.

## **CLÁUSULA QUARTA**

O capital social da empresa é de R\$ 5.821.120,87 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil e cento e vinte reais e oitenta e sete centavos), divididos em 5.821.120,87 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil e cento e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.115.000,00 (um milhão e cento e quinze mil reais) em moeda corrente do País, e R\$ 4.706.120,87 (quatro milhões e setecentos e seis mil e cento e vinte reais e oitenta e sete reais) em bens móveis abaixo descrito:

- a. Máquina Escavadora/Elevadora a Frio, Wirtgen, modelo W1900, serie nº 09200322 no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais);
- b. Máquina Fresadora/Escavadeira/Elevadora a Frio, Fresadora de Asfalto W100, serie nº 11100053 no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);
- c. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W100, serie nº 09100346 no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
- d. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W1900, serie nº 09200274 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

- e. 3 Cilindros Fresadores, modelo W1900/W2000 no valor de R\$ 628.192,00 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais).
- f. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W1900, serie nº 10200392 no valor de R\$ 595.939,78 (quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
- g. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W1900, serie nº 10200536 no valor de R\$ 1.005.985,31 (um milhão e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).
- h. Máquina Fresadora Wirtgen, modelo W100H, serie nº 19101021 no valor de R\$ 559.003,78 (quinhentos e cinquenta e nove mil e três reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>PRISCILLA DINIZ CORREA</b>	2.910.560,43	R\$ 2.910.560,43	50,00%
<b>PAULO RENATO CUNHA RORIZ</b>	2.910.560,44	R\$ 2.910.560,44	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>5.821.120,87</b>	<b>R\$ 5.821.120,87</b>	<b>100,00%</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, é vedado utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CLÁUSULA NONA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará(rão) contas justificadas de sua(s) administração (ões), procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, livremente distribuir seus lucros e apurar suas perdas em proporção distinta à participação dos sócios no Capital Social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberar sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Paulo - SP, 02 de dezembro de 2024.

---

**PRISCILLA DINIZ CORREA**

**Sócia/Administradora.**

---

**PAULO RENATO CUNHA RORIZ**

**Sócio/Administrador.**

### DECLARAÇÃO

Eu, PRISCILLA DINIZ CORREA, portador do Documento de Identificação nº 04257765242, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 02168074178, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIAFRESA SERVICOS E LOCACOES LTDA - E.P.P., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CLAUDIO SOARES, 72 SALA 1114 COND AHEAD - Bairro: PINHEIROS, São Paulo - SP CEP 05422030, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

---

PRISCILLA DINIZ CORREA (Sócio-Administrador)

04257765242

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 02/12/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b><u>Atos Contitativos e alterações.pdf</u></b>			
PRISCILLA DINIZ CORREA	02168074178	05/12/24 10:39	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
PAULO RENATO CUNHA RORIZ	01077148178	05/12/24 10:39	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2431322031*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431322031** de Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **VIAFRESA SERVICOS E LOCACOES LTDA - E.P.P.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Kátia Vicente**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/12/2024.

Kátia Vicente, CPF: 10839667825

*Este documento foi assinado digitalmente por Kátia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431322031.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VIAFRESA SERVICOS E LOCACOES LTDA - E.P.P. de NIRE 35230592529**, protocolizado sob o número **SPP2431322031** em **16/12/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1328531247**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/12/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



